



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### L E I N º 916

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Ficam isentas de impôsto territorial urbano as áreas pertencentes aos Herdeiros de Alcides Franco de Oliveira, localizadas nas Ruas Bom Jesus, Andradas e travessas Bento Dix e Major Feliciano.

Artigo 2º)- A isenção constante do artigo 1º se refere às áreas situadas da margem esquerda do Ribeirão do Ouro para o lado do Bairro da Raia e perdurará enquanto os terrenos pertencerem aos seus atuais proprietários.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Abril de 1969.

~~Dr. Lauro Fozzi~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

*Felippe Malaman*  
Felippe Malaman  
Secret. Subst. da P. M.